

LEI Nº 263, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2007.

**CRIA O CONTROLE INTERNO DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA
DOS BATISTAS/RN. – CONTROL/PMTB
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

O **Prefeito Municipal de Timbaúba dos Batistas**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a **Câmara Municipal de Timbaúba dos Batistas/RN.**, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado o **CONTROLE INTERNO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN. – CONTROL/PMTB**, a nível de Secretaria Municipal.

§ 1º - O **CONTROL/PMTB.**, será chefiado por um Técnico Habilitado e Capacitado, com vencimento mensal de R\$ 600,00 (seiscentos reais), no Cargo em Comissão CC-1..

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a criar a vaga na Função Comissionada de CC-01, de Controle Interno, junto ao Quadro de Pessoal de Livre Exoneração da Prefeitura Municipal de Timbaúba dos Batistas/RN.

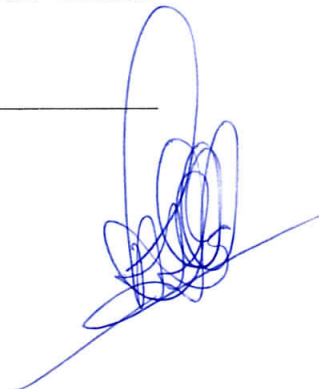
Art. 3º - O **CONTROL/PMTB.**, terá as seguintes finalidades:

I – Avaliar o cumprimento das metas previstas no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, além da execução dos programas de governo e dos Orçamentos do Município;

II – comprovar a legalidade e avaliar os resultados quanto à eficácia e eficiência, da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos Órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, bem como, da aplicação dos recursos públicos Municipais por Entidades de Direito Privado;

III – exercer o controle das operações de crédito de responsabilidade do Município, bem como, dos seus direitos e haveres;

IV – apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional.



Art. 4º - Ao CONTROL/PMTB., não poderão ser negadas, por parte de qualquer Servidor Municipal de Timbaúba dos Batistas/RN., quaisquer informações ou documento devidamente solicitado.

Art. 5º - O Poder Executivo baixará em no máximo 30 (trinta) dias após a aprovação dessa Lei, o regulamento de operacionalização do CONTROL/PMTB., do qual dará ciência a todos os (as) Secretários (as) Municipais, e, a quem mais de direito.

Art. 6º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial à Lei Municipal do Orçamento Municipal de Timbaúba dos Batistas/RN. – Exercício 2007.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua sanção e publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Timbaúba dos Batistas/RN., 21 de dezembro de 2007.



IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO
Prefeito Municipal